



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 03/2018, CELEBRADO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E A CONFEDERAL RIO
VIGILÂNCIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Luiz Pedro San Gil Jutuca**, nomeado através do Decreto de 02 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2015, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, celebra o presente instrumento ao contrato nº. 03/2018 conforme Pregão Eletrônico nº. 32/2011, do Tipo Menor Preço Global, processo nº. **23102.006.705/2017-44**, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo reajustar o valor do contrato, que passará a vigorar com o valor mensal de:

- R\$ 767.639,61 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019 até 01/02/2019;

- R\$ 770.421,19 (setecentos e setenta mil quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), com efeitos financeiros a partir de 02/02/2019 até 01/03/2019 e;

- R\$ 799.728,89 (setecentos e noventa e nove mil reais setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), perfazendo total anual de R\$ 9.596.746,68 (nove milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/03/2019 até 28/02/2020, conforme planilha às folhas 1247.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá ser renovada e apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos da dívida pública
- b) Seguro-Garantia
- c) Fiança bancária

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

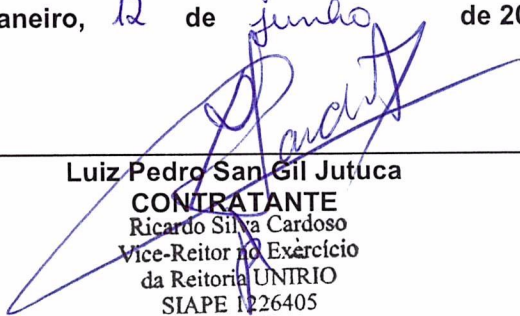
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2019.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
CONTRATANTE
Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria UNIRIO
SIAPE 1226405

Testemunhas:

1)

Nome: _____
CPF: _____

2)

Nome: _____
CPF: _____